



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

O QUE É CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME?

É o órgão do sistema responsável pela legislação educacional, que regulamenta, fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais.

É também um instrumento de ação social atendendo a demandas da sociedade quanto a transparência no uso dos recursos e a qualificação dos serviços públicos educacionais.

A sociedade, representada no conselho, torna-se vigilante na defesa do direito de todos à educação de qualidade e na observância dos regulamentos e leis federais.

O Conselho Municipal, em sintonia com as políticas nacional e estadual, deve estar aberto à participação das diversas tendências educacionais, o que o torna representativo entre os habitantes do município e perante os demais organismos de poder.

O Conselho deve dividir com a população a preocupação com a educação municipal na busca de alternativas para os problemas existentes, evitando vínculo com partidos políticos.

QUAL É A IMPORTÂNCIA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO?

- atuar na defesa dos direitos educacionais assegurados nas leis vigentes;
- sensibilizar os poderes públicos municipais quanto às responsabilidades no atendimento das demandas dos segmentos, em conformidade com as políticas públicas da educação;
- procurar formas de parcerias que defendam o direito de todos à educação de qualidade;
- municipalizar a preocupação na resolução dos problemas educacionais;
- participar da formulação, implantação, supervisão e avaliação da política educacional;
- estabelecer um elo interlocutor entre a sociedade e o poder público.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

QUAL A COMPETÊNCIA CME?

- Baixar normas complementares às nacionais, autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de ensino (LDB Art. 11).

QUAIS AS FUNÇÕES DO CME?

- **Assessorar** - Responder aos questionamentos e dúvidas do poder público e da sociedade. As respostas do órgão são consolidadas por meio de pareceres.
- **Consultiva** – Responder a consultas sobre alvará, credenciamento e leis educacionais e suas aplicações, submetidas a ele por entidades da sociedade pública ou civil (Secretaria Municipal da Educação, escolas, universidades, sindicatos, câmara municipal, Ministério Público), cidadão ou grupo de cidadãos.
- **Propositiva** – sugerir políticas de educação, sistemas de avaliação institucional, medidas para melhoria de fluxo e de rendimento escolar e propor cursos de capacitação para professores.
- **Mobilizadora** – estimular a sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais; informá-la sobre as questões educacionais do município; tornar-se um espaço de reunião de esforços do executivo e da comunidade para melhoria da educação.
- **Deliberativa** – essa atribuição deverá ser definida na lei que cria o conselho, que pode, por exemplo, aprovar regimentos e estatutos; autorizar cursos, séries ou ciclos; e deliberar sobre os currículos propostos pela secretaria.
- **Normativa** – só é exercida quando existe o sistema de ensino próprio. Ele pode assim, elaborar normas complementares às nacionais em relação às diretrizes para regimento escolar, determinar critérios para acolhimento de alunos sem escolaridade e interpretar a legislação e as normas educacionais.
- **Fiscalizadora** – acompanhar a execução das políticas públicas e monitorar os resultados educacionais do sistema municipal; promover sindicâncias, solicitar esclarecimento dos responsáveis ao constatar irregularidades e denunciá-las aos órgãos competentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

O Conselho Municipal de Educação tem as funções de funcionar como mediadores e articuladores da relação entre a sociedade e os gestores da Educação municipal.

O conselho municipal de Educação é instituído por meio de lei municipal. Portanto, nas cidades onde ele ainda não existe, é preciso apresentar à câmara um projeto de lei. Após a tramitação, o projeto será submetido à aprovação em plenário e entra em vigor após a sanção do prefeito.

O passo seguinte é nomear os conselheiros, que serão definidos por eleição ou indicação, conforme a lei aprovada. A primeira atribuição dos conselheiros é elaborar um plano de atividades. O conselho também deve contar com infraestrutura que possibilite as reuniões periódicas, materiais e equipamentos. Para que possa iniciar suas atividades, o conselho deve recrutar e capacitar uma equipe administrativa, com apoio da secretaria municipal de Educação.

CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e composto por 16 (dezesesseis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, subdividido em 09 (nove) segmentos:

I - Representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo

Titular: Ricardo de Lima Ribeiro – RG: 12.433.353-9

Suplente: Marcia Regina Paiva Silva Rossi RG: 25.277.514-4

Titular: Karina Soares Emídio e Silva RG: 21.912.101-1

Suplente: Alessandra de Magalhães Ciaca RG: 32.804.524-X

Titular: Ricardo Quirino Alves de Souza RG: 53.414.020-8

Suplente: Ingrid Miranda Barreto de Lima RG: 35.489.638-6

Titular: Arlete Correa do Prado Magro RG: 23.237.491-0

Suplente: Diene Veridiana de Farias Soares RG: 33.323.894-1

II - Representantes dos professores em exercício da docência na rede municipal de ensino:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Titular: Sandra Nascimento de Oliveira da Silva RG: 33.508.970-6

Suplente: Vanessa Kodama Nicastro RG: 25.385.628-0

Titular: Paulo Roberto de Oliveira RG: 23.347.171-6

Suplente: Ângela Maria Pancheri Ribeiro RG: 10.350.341-9

III - Representante dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil ou Agentes de Apoio escolar:

Titula: Rosemeire Batista Santos RG: 57.174.367-5

Suplente: Helida Tatiana Bonfim dos Santos RG: 41.130.173-1

IV - Representante dos demais profissionais da educação (agentes administrativos e inspetores de alunos):

Titular: Dorca Pascoal dos Santos RG: 30.241.946-6

Suplente: Virginia Henrique Souza RG: 25.492.500-5

V - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde que oriundo do segmento sociedade civil:

Titular: Patrícia Sousa Moreira RG: 34.796.679-2

Suplente: Sidinéia Maciel Matos Diogo RG: 8.393.390-6

VI - representantes de pais ou responsáveis por alunos estudantes nas escolas públicas deste município:

Titular: Célia Cristina de Souza RG: 24.618.797-9

Titular: Patrícia Doretheia Veloso RG: 20.082.999-3

Titular: Guaracy Alves de Alcântara RG: 75.848.764

Suplente: não houve, pois demais candidatos não obtiveram votos.

VII – Representante de pais ou responsáveis por alunos estudantes nas escolas públicas estaduais ou particulares deste município:

Titular: Elicia Andrade de Almeida RG: 44.532.710-8



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Suplente: Franklin Alves Veiga RG: 23.706.171-5

VIII – Representante de escolas particulares, estaduais ou federais prestadoras de serviços educacionais no âmbito deste município:

Titular: Emerson Roberto de Oliveira RG: 30.027.388-5

Suplente: Selma Aparecida Garrido dos Santos RG: 8.557.037-0

IX – Representantes de associações, cooperativas, clubes de serviços ou movimentos comunitários sediados neste município:

Titular: Marcelo Meirelly RG: 8.013.204-2

Suplente: não houve, pois demais candidatos não obtiveram votos

Titular: Sebastião Ferreira Cunha RG: 3.549.102-6

Suplente: não houve, pois demais candidatos não obtiveram votos

ANEXOS:

- Anexo I – Lei de criação
- Anexo II – Decreto de nomeação
- Anexo III – Regimento Interno
- Anexo IV – calendário escolar 2018
- Anexo V – Edital de convocação de escola de membros
- Anexo VI – Resolução I, de 06 de setembro de 2017
- Anexo VII – Parecer de funcionamento das ues
- Anexo VIII - LDB

EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba/SP